

## **COMUNICADO AO MERCADO**

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** (“Companhia”), em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 44/2021, vem a público informar que a aplicação da Lei nº 14.898/2024, sancionada pelo Governo Federal, que institui a Tarifa Social de Água e Esgoto para famílias de baixa renda, depende das diretrizes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), bem como da prévia recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e da regulamentação, nos termos do Artigo 6º, caput e § 3º da própria Lei nº 14.898/2024.

A Companhia informa ainda que, durante o marco temporal de 180 (cento e oitenta) dias para aplicação da lei, enviou ofício para a Agência Reguladora do Estado do Ceará (ARCE), apontando a necessidade de reequilíbrio tarifário prévio.

Vale destacar ainda que o reequilíbrio tarifário é necessário para o não comprometimento da sustentabilidade da empresa, posicionamento este reforçado pela Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais – AESBE e pela discussão promovida pela ANA, no Webinar Aspectos Regulatórios na implementação da Lei de Tarifa Social de Água e Esgoto realizado na última quinta-feira (05/12/2024).

A Companhia reitera seu compromisso com o cumprimento da legislação, modicidade tarifária e com a sustentabilidade do setor de saneamento básico no Brasil.

Fortaleza, 10 de dezembro de 2024.

**Adalberto Napoleão**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores - em exercício